

**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**  
**PLANILHA DE VALORES**

| ITEM | QTD | UND     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A       | B        | C | D       | E       | TOTAL | VALOR MIN.         | VALOR                 |
|------|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|---|---------|---------|-------|--------------------|-----------------------|
| 1    | 59  | UNIDADE | A controladora de reconhecimento facial deverá obrigatoriamente ser um dos seguintes modelos homologados, compatível com o sistema pontual Cloud da empresa Betha: Intelbras SS5520 (ASI7213Y-V3), Intelbras SS5530 (SS 5530 MF FACE), Intelbras SS5531 MF W (SS 5531 MF W), Intelbras SS5530 Lite (SS 5530 MF FACE LITE), Intelbras SS7520 Face T (ASI7213X-T1), Intelbras SS7520 Face T C (ASI7223X-A-V1-T1), ZKTeco FaceDepot 7A (FACEDEPOT7A), Intelbras SS 5541 MF W ou Intelbras SS 3532 MF W, não sendo admitidos equipamentos similares, equivalentes ou de outros modelos fora desta relação. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para cadastro de 20.000 usuários, armazenamento de até 20.000 biometrias faciais, considerando um template facial por usuário, suporte para até 20.000 cartões RFID e QR Code, permitindo o registro de até cinco cartões por usuário, capacidade mínima para 20.000 senhas, sendo uma senha por usuário, bem como armazenamento de no mínimo 100.000 registros de eventos. A contratação deverá contemplar, de forma obrigatória, a instalação completa do equipamento, incluindo fornecimento de todos os materiais, suportes, fixadores, cabos, conectores e demais insumos necessários, bem como a fixação em paredes, portões ou grades, a realização das conexões elétricas e lógicas, a configuração inicial do sistema, integração com a plataforma Betha Cloud, | 1665.00 | 1,811.70 |   | 3424.00 | 1690.00 | 4     | R\$ 2,147.68       | R\$ 126,712.83        |
|      |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |          |   |         |         |       | <b>Valor Total</b> | <b>R\$ 126,712.83</b> |

**A:** Balneário Rincão - ARP 091/PMBR/2025.

**B,C:** BDS Sistemas ( inclui PNCP, TCE, entre outros)

**D:** Eletrônica Bebbber

**E:** New Point Informática CNPJ: 08.920.345/0001-75



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/PMBR/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/PMBR/2025**

No dia vinte e seis do mês de Junho do ano de 2025, firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.243.084/0001-94, com sede administrativa localizada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, representado pelo Sr. LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade Nº. 4678979, e inscrito no CPF sob o Nº. 045.332.689-78, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/PMBR/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

**ENTIDADES PARTICIPANTES:**

**a) Secretaria de Administração e Finanças;**

**DETENTORA DA ATA: GOLD COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.537.692/0006-41,** estabelecida na Av. 25 de Julho, Centro, Forquilha – SC, representada pela Sra. Fabiana Roldão Nichele Pietsch, inscrito no CPF sob o Nº. 019.644.209-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** para futuras aquisições de 39 (trinta e nove) equipamentos eletrônicos de controle facial com suporte protetor, para registro facial de controle de frequência dos servidores públicos em exercício, para todos os funcionários das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do SAMAE do Município de Balneário Rincão /SC., nos moldes do Termo de Referência (Anexo VI) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores/descontos unitários/global dos itens/lotes registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PMBR | SAÚDE | SAMAE | EDUC. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Controladora de Reconhecimento Facial compatível com sistema pontual Cloud da Empresa Betha Sistema;<br>-Capacidade de usuários 20.000 mínima;<br>-Capacidade de biometrias faciais 20.000 mínima (1 template facial por usuário);<br>-Capacidade de cartões RFID/QR code 20.000 mínima (até 5 cartões por usuário);<br>-Capacidade de senhas 20.000 mínima (1 senha por usuário); | 15   | 10    | 4     | 10    | R\$ 1.665,00   | R\$ 64.935,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|----------------------|
| -Capacidade de registros 100.000 mínima;<br><br><b>Suporte</b><br>-Suporte e protetor Para Controlador De Acesso Facial, compatível com Controladora, fixação em paredes, portões ou Grades;<br>-Fabricado em Aço, muito resistente;<br>-Pintura eletrostática a pó;<br>-Cor: Preta; |  |  |  |  |  |  |                      |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  | <b>R\$ 64.935,00</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** Os serviços contratados deverão ser iniciados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviços, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência.

**3.2.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.3.** A detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Detentora da Ata, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- b)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- c)** Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- d)** Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços;
- e)** Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
- f)** Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa

#### 4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
- b)** Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Realizar contato com o responsável designado pelo Contratante antes de iniciar os serviços a fim de dirimir dúvidas quando aos detalhes da execução;
- e)** Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

- f)** Refazer os serviços já executados que estejam irregulares no prazo máximo definido no Termo de Referência a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, responsabilizando-se pelos custos inerentes;
- g)** Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados e identificados, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços que serão fornecidos pela Detentora da Ata;
- i)** Assumir despesas salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras decorrentes da relação contratual com seus empregados, bem como as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários ou terceirizados que prestarem serviços durante a execução do contrato;
- j)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do órgão gerenciador;
- k)** Não paralisar os serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus, sendo que, em caso de greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada ou de seus subcontratados, cabe a Contratada resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
- l)** Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o Órgão Gerenciador, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;
- m)** Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- n)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- o)** Cumprir as demais exigências definidas nos documentos da fase preparatória da presente demanda, especialmente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Nº. 14.133/2021.

**5.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

**5.2.1.** A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal Nº. 11.462/2023.

**5.2.2.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

**5.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.3.1.** Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

**6.1.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

**6.1.2.** O “certifico” do responsável do Município de Balneário Rincão, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

**6.1.3.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Solicitação de Fornecimento - SF.

**6.1.4.** A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal, as seguintes informações:

**a)** Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;

**b)** Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;

**c)** Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 117 de 2023;

**6.2.** Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

**6.3.** O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**6.4.** O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

**6.5.** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**7.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital Nº. 062/PMBR/2025, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

**8.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

**8.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021,

seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**8.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

**8.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, assegurado a ampla defesa.

**8.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal Nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

**9.2.** A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

**9.2.1.** A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1.** O Gestor desta ata será o Sr. Ramires Lino, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças, o Fiscal será o Sr. Aleixo Júnior Ferreira Fernandes, ocupante do cargo de - Analista de TI – 289 e seu suplente será o Sr. Marlon João Andrezywski, ocupante do cargo de Técnico de TI – 3621, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

**11.2.** O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 003/2024.

**11.3.** O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 003/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital Nº. 062/PMBR/2025, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº. 002/2024 e Decreto Municipal Nº. 003/2024, subsidiariamente com o Decreto

Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Balneário Rincão, 26 de Junho de 2025.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ  
NETO:04533268978

Assinado de forma digital por LUIZ  
GUSTAVO DA LUZ  
NETO:04533268978  
Dados: 2025.06.26 10:04:28 -03'00'

---

**LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOLD COMPUTADORES LTDA**  
**DETENTOR DA ATA**

---

**ALEIXO JÚNIOR FERREIRA FERNANDES**  
**FISCAL DA ATA**



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 152/2025 e seu Estudo Técnico.

### 1. OBJETO GERAL

**Registro de Preços** para futuras aquisições de 39 (trinta e nove) equipamentos eletrônicos de controle facial com suporte protetor, para registro facial de controle de frequência dos servidores públicos em exercício, para todos os funcionários das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do SAMAE do Município de Balneário Rincão /SC.

### 2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

|   |                   |  |                  |  |       |
|---|-------------------|--|------------------|--|-------|
| X | Registro de Preço |  | Termo Contratual |  | Outro |
|---|-------------------|--|------------------|--|-------|

### 3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

|   |                       |   |                     |  |                   |
|---|-----------------------|---|---------------------|--|-------------------|
| X | DFD                   | X | Matriz de risco     |  | Projeto Básico    |
| X | ETP                   |   | Memorial Descritivo |  | Projeto Executivo |
| x | Planilha orçamentária |   | Anteprojeto         |  | Outros            |

### 4. NATUREZA DO OBJETO

|  |                     |   |                                 |
|--|---------------------|---|---------------------------------|
|  | Material de consumo | x | Equipamento/Material Permanente |
|  | Serviço continuado  |   | Serviço não continuado          |
|  | Obra                |   | Serviço de engenharia           |

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município optou pelos registros de ponto facial fundamentando-se na eficiência comprovada desse sistema, respaldada pela segurança inigualável proporcionada pela singularidade das características faciais, facilidade de adoção e integração, conformidade com normas de saúde, eficiência operacional e experiências bem-sucedidas de outras instituições. Essa escolha reflete o compromisso do município com a modernização, eficácia e cuidado legal em relação aos seus colaboradores.

### 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PMBR | SAÚDE | SAMAE | EDUC. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-------|
| 01   | Controladora de Reconhecimento Facial compatível com sistema pontual Cloud da Empresa Betha Sistema;<br>-Capacidade de usuários 20.000 mínima;<br>-Capacidade de biometrias faciais 20.000 mínima (1 template facial por usuário);<br>-Capacidade de cartões RFID/QR code 20.000 mínima (até 5 cartões por usuário); | 15   | 10    | 4     | 10    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| -Capacidade de senhas 20.000 mínima (1 senha por usuário);<br>-Capacidade de registros 100.000 mínima;<br><br><b>Suporte</b><br>-Suporte e protetor Para Controlador De Acesso Facial, compatível com Controladora, fixação em paredes, portões ou Grades;<br>-Fabricado em Aço, muito resistente;<br>-Pintura eletrostática a pó;<br>-Cor: Preta;                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser compatível com Sistema da BETHA SISTEMAS, e que os dados sejam coletados diretamente para o sistema, onde serão tratados;</li> <li>• O aplicativo deverá estar integrado com software de tratamento de ponto, de forma a enviar as marcações de ponto para o sistema da BETHA SISTEMAS;</li> <li>• Coletar automaticamente as marcações dos relógios de ponto, sem que haja necessidade de coleta manual, agendamento, ou, qualquer interferência humana, e enviá-las para o sistema da BETHA SISTEMAS;</li> </ul> |  |  |  |  |  |

## 7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá demonstrar profundo conhecimento e expertise em relação aos objetos licitados, principalmente no que diz respeito à aquisição e implementação de registros de ponto facial. A importância desses serviços para o município é indiscutível, e, portanto, é fundamental que a empresa selecionada possua a habilitação técnica necessária para atender às demandas com excelência.

**Atestado ou certidão** onde demonstre que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo de execução/entrega:                                     | Até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da AF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Local de execução/entrega:                                     | A combinar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Frequência e periodicidade da execução/entrega:                | A combinar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:      | 02 (dois) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços: | 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:   | A garantia de qualidade do produto é uma promessa jurídica de eficácia consistente. Além disso, a empresa se compromete legalmente a prestar assistência para a conservação adequada do produto. Este enfoque estabelece bases jurídicas sólidas, garantindo a eficácia do produto e delineando as responsabilidades contratuais da empresa ao longo de seu ciclo de vida. |
| Condições de pagamento e/ou medição:                           | Até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Obrigações da contratada:                                      | - Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste TR, bem como no edital e seus anexos;                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.</li> <li>- Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;</li> <li>- Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;</li> <li>- Fornece os produtos dentro dos padrões exigidos neste TR, no edital de licitação e seus anexos;</li> <li>- Prestar serviço de qualidade;</li> </ul> |
| Previsão de reajuste e revisão de preços: | Não se aplica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

## 9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

|                               |                                                         |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Gestor da Contratação:</b> | Ramires Lino – Secretário de Administração e Finanças.  |
| <b>Fiscal da Contratação:</b> | Aleixo Júnior Ferreira Fernandes - Analista de TI - 289 |
| <b>Suplente do fiscal:</b>    | Marlon João Andrezywski - Técnico de TI - 3621          |

## 10. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| Modalidade de Licitação: | Pregão Eletrônico;                           |
| Tipo de objeto:          | Comum;                                       |
| Empreitada:              | Não se aplica;                               |
| Critério de julgamento:  | Menor preço;                                 |
| Forma de julgamento:     | Menor preço global;                          |
| Modo de disputa:         | Não se aplica.                               |
| Intervalo de lances:     | Dois por cento (2%) Para Menor Preço Global; |

Balneário Rincão/SC, 12/05/2025.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

|        |            |                       |              |
|--------|------------|-----------------------|--------------|
| ID     | DATA       | OBJETO                | VALOR TOTAL  |
| 111184 | 09/02/2026 | Reconhecimento facial | R\$ 1.738,35 |

| ANEXO<br>LOTE<br>ITEM             | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE<br>/<br>QTDE. | CONTRATAÇÕES<br>SIMILARES<br>(OUTROS<br>ÓRGÃOS) | PORTAL<br>NACIONAL DE<br>CONTRATAÇÕES<br>PÚBLICAS | PORTAL DA<br>TRANSPARÊNCIA<br>- CGU - NFE | BOLSA NACIONAL<br>DE COMPRAS | MÉDIA<br>ARITMÉTICA /<br>VALOR TOTAL | PERCENTUAL DE<br>DIFERENÇA DO<br>MENOR PREÇO |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|
| I<br>001<br>001                   | A controladora de reconhecimento facial deverá obrigatoriamente ser um dos seguintes modelos homologados, compatível com o sistema pontual Cloud da empresa Betha: Intelbras SS5520 (ASI7213Y-V3), Intelbras SS5530 (SS 5530 MF FACE), Intelbras SS5531 MF W (SS 5531 MF W), Intelbras SS5530 Lite (SS 5530 MF FACE LITE), Intelbras SS7520 Face T (ASI7213X-T1), Intelbras SS7520 Face T C (ASI7223X-A-V1-T1), ZKTeco FaceDepot 7A (FACEDEPOT7A), Intelbras SS 5541 MF W ou Intelbras SS 3532 MF W, não sendo admitidos equipamentos similares, equivalentes ou de outros modelos fora desta relação. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para cadastro de 20.000 usuários, armazenamento de até 20.000 biometrias faciais, considerando um template facial por usuário, suporte para até 20.000 cartões RFID e QR Code, permitindo o registro de até cinco cartões por usuário, capacidade mínima para 20.000 senhas, sendo uma senha por usuário, bem como armazenamento de no mínimo 100.000 registros de eventos. A contratação deverá contemplar, de forma obrigatória, a instalação completa do equipamento, incluindo fornecimento de todos os materiais, suportes, fixadores, cabos, conectores e demais insumos necessários, bem como a fixação em paredes, portões ou grades, a realização das conexões elétricas e lógicas, a configuração inicial do sistema, integração com a plataforma Betha Cloud, testes operacionais, validação de funcionamento e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Deverá acompanhar suporte protetor compatível com a controladora de acesso facial, adequado para fixação em paredes, portões ou grades, fabricado em aço de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta, assegurando durabilidade, proteção ao equipamento e adequada instalação. | UNIDADE<br>1,00       | ////                                            | ////                                              | 1.811,70                                  | 1.665,00                     | 1.738,35<br>1.738,35                 | 4,41%                                        |
| Valor total do anexo após análise |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | 0,00                                            | 0,00                                              | 1.811,70                                  | 1.665,00                     | R\$ 1.738,35                         |                                              |
| Valor total geral do anexo        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | 0,00                                            | 0,00                                              | 1.811,70                                  | 1.665,00                     |                                      |                                              |



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## COTAÇÃO DE PREÇO

| ITEM | QTD | UND     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR UNIT. | TOTAL    |
|------|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| 1    |     | UNIDADE | A controladora de reconhecimento facial Intelbras<br>SS-5542 MF W<br><br>» Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital. » Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara » Tela LCD 7" sensível ao toque (capacitiva) » Indicado a ambientes internos e externos » Capacidade para 50.000 usuários1 » Capacidade para 100.000 cartões/QR Codes1 (até 5 por usuário) » Capacidade para 50.000 senhas1 (1 por usuário) » Capacidade para 50.000 templates faciais1 (até 2 por usuário) » Capacidade para 10.000 biometrias digitais1 (até 3 por usuário) » Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso. Valor apenas do equipamento , não incluso instalação. |             | 3.424,00 |

Município de Capinzal – SC.

### ESPECIFICAÇÕES

### LOCAL DE ENTREGA

Município de Capinzal – SC, nos locais a serem indicados pelas secretarias contratantes.

### PRAZO DE ENTREGA

Imediato, em casos de emergência, e em até 48h nos demais casos.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após apresentação das respectivas notas fiscais no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias);





# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## COTAÇÃO DE PREÇO

| ITEM | QTD | UND     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR UNIT. | TOTAL       |
|------|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 1   | UNIDADE | <p>A controladora de reconhecimento facial deverá obrigatoriamente ser um dos seguintes modelos homologados, compatível com o sistema pontual Cloud da empresa Betha: Intelbras SS5520 (ASI7213Y-V3), Intelbras SS5530 (SS 5530 MF FACE), Intelbras SS5531 MF W (SS 5531 MF W), Intelbras SS5530 Lite (SS 5530 MF FACE LITE), Intelbras SS7520 Face T (ASI7213X-T1), Intelbras SS7520 Face T C (ASI7223X-A-V1-T1), ZKTeco FaceDepot 7A (FACEDEPOT7A), Intelbras SS 5541 MF W ou Intelbras SS 3532 MF W, não sendo admitidos equipamentos similares, equivalentes ou de outros modelos fora desta relação. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para cadastro de 20.000 usuários, armazenamento de até 20.000 biometrias faciais, considerando um template facial por usuário, suporte para até 20.000 cartões RFID e QR Code, permitindo o registro de até cinco cartões por usuário, capacidade mínima para 20.000 senhas, sendo uma senha por usuário, bem como armazenamento de no mínimo 100.000 registros de eventos. A contratação deverá contemplar, de forma obrigatória, a instalação completa do equipamento, incluindo fornecimento de todos os materiais, suportes, fixadores, cabos, conectores e demais insumos necessários, bem como a fixação em paredes, portões ou grades, a realização das conexões elétricas e lógicas, a configuração inicial do sistema, integração com a plataforma Betha Cloud, testes operacionais, validação de funcionamento e entrega do equipamento em pleno funcionamento. Deverá acompanhar suporte protetor compatível com a controladora de acesso facial, adequado para fixação em paredes, portões ou grades, fabricado em aço de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor preta, assegurando durabilidade, proteção ao equipamento e adequada instalação.</p> | R\$1.690,00 | R\$1.690,00 |



# MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

## ESPECIFICAÇÕES

### LOCAL DE ENTREGA

Município de Capinzal – SC, nos locais a serem indicados pelas secretarias contratantes.

### PRAZO DE ENTREGA

Imediato, em casos de emergência, e em até 48h nos demais casos.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após apresentação das respectivas notas fiscais no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta dias);



# MUNICÍPIO DE **CAPINZAL**

## DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: *New Point Informática*

CNPJ: *08.920.345/0001-75*

Endereço completo: *Av. XV de Novembro, 214 - sala 08*

Representante da empresa: *Filipe Bellincanta*

Telefone: *(49) 9.9919-3485*

Email: *compras@newpoint.inf.br*

Responsável pela cotação: *Filipe Bellincanta*

Local e Data: *Joaçaba, 19 de fevereiro de 2026*

Assinatura

**08.920.345/0001-75**  
**NEW POINT INFORMÁTICA**  
**JOAÇABA - LTDA - ME**  
AV. XV DE NOVENBRO, 214 - SALA 08 - CENTRO  
CEP 89600-000 - JOAÇABA - SC